



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 24/10/2007. DODF nº 206, de 25/10/2007

Parecer nº 236/2007-CEDF  
Processo nº 410.006015/2007  
Interessado: **Monika Ossege**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Monika Ossege, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio, 1ª série, no Centro Educacional Setor Oeste – Brasília-DF.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 2.436 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Monika Ossege, na Escuela de Ensenanza Media para Adultos em Esperanza, Santa Fé - Argentina, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de outubro de 2007

**MÁRIO SÉRGIO FERRARI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 9/10/2007

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal